

RESOLUÇÃO Nº 195, DE 31 DE MARÇO E 1º DE ABRIL DE 1977

“Cria Câmara de Presidentes e dá outras providências”.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA, com base na alínea “f” do artigo 22 do Decreto nº 64.704 de 17.06.69 e na alínea “n” do artigo 39 do seu Regulamento Interno,

Considerando que compete – especificamente – ao Presidente, além da constituição de comissões especiais, sobretudo dirigir as atividades executivas do CFMV e supervisionar a ação dos CRMVs,

RESOLVE:

I – Criar comissão especial constituída dos Presidentes do CRMVs, sob a presidência do Presidente do CFMV, a qual denominar-se-á “Câmara de Presidentes”.

II – Estabelecer como atribuições específicas da ora criada “Câmara de Presidentes”:

a) Discussão de problemas profissionais e fixação de sugestões à Presidência do CFMV, objetivando, sobretudo, a fiscalização do exercício profissional das firmas passíveis da ação do médico-veterinário;

b) Elaboração de estudos, propondo normas destinadas à defesa e ampliação do mercado de trabalho profissional; e,

c) Sugestão de medidas tendentes à postulação de remuneração condigna dos profissionais;

d) Sugestão de medidas tendentes ao aprimoramento e valorização do médico-veterinário.

III – Considerar Membros da ora criada “Câmara de Presidentes” o Presidente do CFMV e os Presidentes dos CRMVs.

IV – Vincular a “Câmara de Presidentes” à Presidência do CFMV, como órgão de assessoramento, em assuntos relativos à suas atribuições (alíneas “a” e “c” – inciso II).

V – Atribuir ao Presidente da “Câmara dos Presidentes” a faculdade de convocar as sessões da mesma, quando entender

necessárias, designando local em qualquer ponto do território nacional, preferencialmente em locais-sedes dos Conselhos de Medicina Veterinária, com ciência prévia dos demais Membros de – no mínimo – trinta dias da data de sua realização.

VI – Autorizar a convocação de sessões da “Câmara de Presidentes” pelos Presidentes dos CRMVs, desde que a convocação seja subscrita por – no mínimo – dois terços (2/3) dos Membros que compõe a Câmara referida, observada a preferência de local e o prazo de ciência prévia aos convocados na forma do inciso anterior e com a mesma tendência, oficiado ao Presidente do CFMV.

Méd.Vet. Waldemar Luiz Naclério Torres
Secretário-Geral
CFMV nº 0156

Méd.Vet. Laerte Silvio Traldi
Presidente
CFMV Nº 0154

REVOGADA PELA
RESOLUÇÃO Nº 669/2000